



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DECRETO LEGISLATIVO N. 01/2025

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO E REDUÇÃO DO EXPEDIENTE DE TRABALHO NO PERÍODO DE CARNAVAL E QUARTA FEIRA DE CINZAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, Vereador *Geferson dos Santos*, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

Considerando que, no período compreendido entre os dias 03 e 05 de março do corrente exercício, ocorrerão em todo o território nacional as festividades carnavalescas;

Considerando que, conforme Decreto Estadual n. 29.900, de 27 de dezembro de 2024, são considerados ponto facultativos os dias 03(três) e 04(quatro) de março do corrente exercício;

Considerando que, conforme Decreto Estadual n 29.900, de 27 de dezembro de 2024, é considerado ponto facultativo integral o dia 05(cinco) de março do corrente exercício (quarta - feira de cinzas) e,

Considerando que, durante as comemorações do Carnaval, as repartições públicas, em todos os níveis, geralmente suspendem suas atividades.

DECRETA :

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** na Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO nos dias 03, 04 e 05 de março do corrente exercício, reiniciando o expediente do Serviço Público às 07hs30min do dia 06 de março (quinta feira).



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Art. 2º. Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não possam sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, aos 26 de fevereiro de 2025.



Geferson dos Santos
Presidente CMSFG/RO